

**CONTRATO**

Contrato nº 0255/2021-SMS.  
Processo nº P141770/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro: Centro, Sobral - CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Graca Aranha, nº 875, Bairro: Vargem Grande, município de Pinhais, CEP: 83.321-020, Telefone: (41) 3699.4237, E-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sua representante legal a Sra. **PATRÍCIA BACH**, portadora da carteira de identidade nº 7.749.742-0 SESP/PR e do CPF nº 031.309.619-84, com endereço comercial na Rua Graca Aranha, nº 875, Bairro: Vargem Grande, município de Pinhais, CEP: 83.321-020, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 034/2021-SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 034/2021-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado (s):

Itens	Marca / Fabricante	Qtd	Und	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
-------	--------------------	-----	-----	-----------	--------------	-----------

PATRÍCIA  
BACH:03130961984

Assinado de forma digital por  
PATRICIA BACH:03130961984  
Dados: 2021.07.07 08:18:29 -03'00'

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

13	COMPOWER / XIAMEN	400	UND	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. TRAQUEIA CORRUGADA DE 18 CM COM CONECTOR, CONECTORES COM VÁLVULA PARA REGULAGEM DE CONCENTRAÇÃO DE O <sub>2</sub> (FIO <sub>2</sub> ), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O <sub>2</sub> . PERMITIR LIMPEZA. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
14	COMPOWER / XIAMEN	100	UND	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO PEDIÁTRICO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. TRAQUEIA CORRUGADA DE 18 CM COM CONECTOR, CONECTORES COM VÁLVULA PARA REGULAGEM DE CONCENTRAÇÃO DE O <sub>2</sub> (FIO <sub>2</sub> ), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O <sub>2</sub> . PERMITIR LIMPEZA. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATOXICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 7.450,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37  
Rua Viniato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100

PATRICIA  
BACH:03130961984

Assinado de forma digital por  
PATRICIA BACH:03130961984  
Dados: 2021.07.07 08:18:47  
-03'00'

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

-Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516)

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 – Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000

- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. BÁSICA)

0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - Federal (Recursos de Exercícios anteriores)

- Hospital DR ESTEVAM

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 – Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal

PATRICIA  
BACH:031309  
61984

Assinado de forma digital por PATRICIA  
BACH:03130961984  
Dados: 2021.07.07  
08:19:04 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

PATRICIA  
BACH:031309619  
84

Assinado de forma digital por  
PATRICIA BACH:03130961984  
Dados: 2021.07.07 08:19:27  
-03'00"

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

PATRICIA  
BACH:03130961984

Assinado de forma digital por  
PATRICIA BACH:03130961984  
Dados: 2021.07.07 08:20:34  
-03'00'

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

PATRICIA  
BACH:03130961  
984

Assinado de forma digital  
por PATRICIA  
BACH:03130961984  
Dados: 2021.07.07 08:23:28  
-03'00'

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

PATRICIA  
BACH:03130961  
984

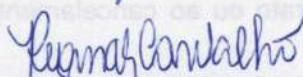
Assinado de forma digital  
por PATRICIA  
BACH:03130961984  
Dados: 2021.07.07 08:23:51  
-03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 12 de Julho de 2021.




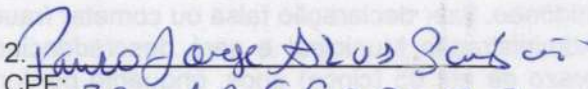
**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**PATRICIA**  
**BACH:03130**  
**961984**  
Assinado de forma digital por PATRICIA BACH:03130961984  
Dados: 2021.07.02 14:54:38 -03'00'

**PATRICIA BACH**  
CPF nº 031.309.619-84  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 027.750.063-02

2.   
CPF: 382125903-20

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	07/07/2021 09:29:44 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	CONTRATO ASCLEPIOS - assinado 01-07-21.pdf

▼ Assinatura por CN=PATRICIA BACH:03130961984, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=PATRICIA BACH:03130961984, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=PATRICIA BACH:03130961984, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇOEXPANDIR  
ELEMENTOS

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=PATRICIA BACH:03130961984, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=PATRICIA BACH:03130961984, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=PATRICIA BACH:03130961984, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=PATRICIA BACH:03130961984, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=PATRICIA BACH:03130961984, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0255/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL. CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervenções pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 034/2021-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal - Atenção Básica - 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal - Atenção Especializada 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID - Atenção Especializada) (Portaria 2.516) 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID - Atenção Básica) 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000 - Federal - 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000 - Federal (Recursos de Exercícios anteriores) - Hospital DR ESTEVAM - 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000 - Federal 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002 - Estadual 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000 - Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Patricia Bach. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0189/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. OBJETO: acordam em apostilar o Contrato nº 0189/2021-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2020, tendo em vista as seguintes alterações contratuais:

ONDE SE LÊ						
ITENS	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
6	240.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 40.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.800,00
LEIA-SE						
ITENS	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
6	240.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.000,00

SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laise de Lima Peixoto. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0407-02/2018 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANAGÉCIA SOUSA LINHARES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Suspensão do contrato de trabalho nº 0407-02/2018, por 10 (dez) dias, em razão de licença maternidade. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0407-02/2018-SMS vigorará pelo prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 28/07/2021 a 06/08/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE ESCOLA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 02/2018-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 08 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Anagécia Sousa Linhares - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 0125/2021 - SMS -** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, DINA ANDRESSA MARTINS MONTEIRO, Médico Generalista, lotada no CSF Sumaré, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0931-09/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de julho de 2021. Sobral, 29 de junho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 0133/2021 - SMS -** Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, BENEDITA LEILIANE AGUIAR FREIRE, Enfermeiro, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0917-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de agosto de 2021. Sobral, 07 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 15/2021 - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FISCAL SANITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.644, DE 5 DE MAIO DE 2021.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 15/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de fiscal sanitário, RESOLVE: I. Informar o indeferimento do recurso interposto. II. Informar que a recorrente poderá solicitar, dentro do prazo de 48 horas, caso queira, as razões do indeferimento por meio de requerimento dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo através do e-mail recursos.espsv+edital152021@gmail.com, as quais serão enviadas para o e-mail da recorrente dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. III. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme ANEXO do presente termo. Sobral - CE, 09 de julho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS 15/2021				
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - FISCAL SANITÁRIO				
NOME	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO ATITUDINAL	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Regina Ponte Berto Trindade Escobar	40,00	41,00	81,00	1º
Roberta Pereira Carvalho	42,00	33,50	75,50	2º
Sandra Queiroz Andrade de Carvalho	40,00	31,66	71,66	3º
Amanda Albuquerque Rocha	50,00	21,16	71,16	4º
Jefferson de Lima Costa	35,00	26,33	61,33	5º
Jessica Maria Cavalcante Menezes	32,00	28,83	60,83	6º
Targino José Umberto de Carvalho	27,00	25,00	52,00	7º
Everton de Sousa Damasceno	26,00	25,00	51,00	8º
Lia Luna Prado	25,00	26,83	51,83	9º
Geisika Dias Pereira de Oliveira	25,00	25,00	50,00	10º
Fabíola de Oliveira Campos Trindade	33,00	22,16	-	Não aprovada com base no ROR nº 04/2021 municipal

**EDITAL SMS Nº 16/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO AUDITOR (20 HORAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613, de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para Médico Auditor (20 horas), destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO V deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público para Médico Auditor (20 horas), destinado ao Município de Sobral, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: Administrativo: 0701.10

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 12 de Julho de 2021.  
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2021 - PERP**

O Pregoeiro comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na locação de dosímetros radiológico individual e padrão, para atender as demandas do hospital municipal Dr. Pontes Neto e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Quixeramobim, de interesse da Secretaria de Saúde do município, em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência. Portanto fica aberto prazo recursal conforme preceitua Art. 49, parágrafo 3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93. Informações: Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro Quixeramobim-CE ou (88) 3441-1326 de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

MAX RONNY PINHEIRO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.06.08.001 - CHP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas/CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2021.06.08.001 - CHP - 2ª (SEGUNDA) CHAMADA, cujo Objeto é a Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, de acordo com o artigo 10, §1 da Lei Federal 12.232/2010 que se interessem em compor a submodalidade técnica no julgamento das propostas a serem apresentadas da licitação na modalidade Concorrência, tipo "Melhor Técnica" a ser promovida pelo Município de Russas/CE, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, para atender um conjunto de atividades realizadas integradamente pelas Diversas Unidades Gestoras do município de Russas/CE. Conforme a Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, e nos termos do Artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil. Os interessados deverão realizar as inscrições, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira, nº 01 Altos, Centro, Russas/CE, até dia 29 de Julho de 2021 no horário de 08h às 13h. Abertura dos Envelopes: 04 de Agosto de 2021 às 09h.

Russas-CE, 12 de Julho de 2021.  
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas/CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 010/2021 - 2ª (segunda) chamada, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Técnica para Sistematização e Elaboração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, Junto ao Município de Russas/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, por um período de 90 (Noventa) dias, Mediante Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência. Tipo: Menor Preço Global, que no dia 29 de Julho de 2021, às 09h no auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas/CE (CVT), estará recebendo os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01).

Russas-CE, 12 de Junho de 2021.  
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0255/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL. CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material médico hospitalar XII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e para os Hospitais Intencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Fundamentação: Pregão Eletrônico Nº 014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 034/2021-SMS. Valor Global: R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Araújo, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Patrícia Bach. Data da Assinatura: 12 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 - SME**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/08/2021, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Educação Infantil no distrito de Taperuaba, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 015/2021 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 12 de Julho de 2021.  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 - SME**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 29/07/2021, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Educação Infantil no distrito de Aracatiaguá, no Município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 012/2021 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 12 de Julho de 2021.  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 - SME**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/07/2021 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Educação Infantil no bairro Dom Expedito, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 013/2021 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 12 de Julho de 2021.  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 - SME**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 02/08/2021, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Educação Infantil, no bairro Jocely Dantas, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 014/2021 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 12 de Julho de 2021.  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.07.09.001**

O Município de Trairi/CE, através da(o) da Secretaria de Infraestrutura por intermédio do(a) Presidente da Comissão de Licitação(a), torna público que às 08:00 horas do dia 14 de julho de 2021, dará início ao Credenciamento de 2021.07.09.001, para Credenciamento de pessoa física para executar os serviços profissionais como engenheiro civil visando o atendimento de demandas administrativas do Município de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento administrativo obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 871/2019, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Trairi/CE, 12 de julho de 2021.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro De Preço Nº 0507.03/2021 O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0507.03/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.022/2021-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o desenvolvimento do "Projeto Cegonha" no Município de Ubajara - CE. Empresa favorecida: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 25.137.947/0001-70. Valor Global: R\$ 842,10 (oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Órgão Gestor - Secretaria de Saúde. Ordenador de Despesas: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Eduards Reynolds de Souza Pinto.

Ata de Registro de Preço Nº 0507.04/2021 O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0507.04/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.022/2021-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o desenvolvimento do "Projeto Cegonha" no Município de Ubajara - CE. Empresa favorecida: CIRURGICA PARMA LTDA, CNPJ nº 10.368.534/0001-29. Valor Global: R\$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais). Órgão Gestor - Secretaria de Saúde. Ordenador de Despesas: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Marcos Moisés Paulo Vieira.

Ata de Registro de Preço Nº 0507.06/2021 Extrato - Ata de Registro de Preço Nº 0507.06/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0507.06/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.022/2021-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o desenvolvimento do "Projeto Cegonha" no Município de Ubajara - CE. Empresa favorecida: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.455.385/0001-03. Valor Global: R\$ 1.860,06 (hum mil, oitocentos e sessenta reais e seis centavos). Órgão Gestor - Secretaria de Saúde. Ordenador de Despesas: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Armando Barbosa do Carmo Júnior.

Ata de Registro de Preço Nº 0507.08/2021 O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0507.08/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.022/2021-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o desenvolvimento do "Projeto Cegonha" no Município de Ubajara - CE. Empresa favorecida: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, CNPJ nº 09.485.574/0001-71. Valor Global: R\$ 33.283,34 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Órgão Gestor - Secretaria de Saúde. Ordenador de Despesas: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: José Rufino da Silva Neto. Ubajara - CE, 05 de Julho de 2021 João Paulo Miranda Albuquerque Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.009/2021-CP**

O Presidente da CPL do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.009/2021-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na SEDA do Município de Ubajara - CE, conforme Convênio FUNASA Nº CV 2243/18. Vencedora: SERRA EVOLUTIVE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME - R\$ 12.210.802,23 (doze milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e dois reais e vinte e três centavos).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.043/2021-TP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, até o dia 29/07/2021 às 10:00hs, cujo o objeto é a Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades de Potós de Cima, Potós do Meio e Potós de Baixo no Município de Ubajara - CE, conforme Convênio Nº 865226/2018 da FUNASA.

O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00hs ou no site: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Ubajara - CE, 12 de Julho de 2021  
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE  
Presidente da Comissão de Licitação

